



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:**

I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei

Orgânica;

[...]

XXII – aprovar projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos; (grifo meu)

Concluindo a forma do presente projeto encontra-se adequada ao texto legal, bem como a iniciativa está devidamente assegurada.

Já em nosso Regimento Interno, consta que é competência exclusiva, bem como a iniciativa, projetos que criem cargos, empregos ou funções públicas municipais, vejamos:

**Art. 128 - É de competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa de projetos de leis:**

I – que disponham sobre matéria financeira e orçamentária;

II – que criem cargos, empregos ou funções públicas municipais;

III – que aumentem os vencimentos dos servidores ou a despesa pública;

IV – que cuidem de alienação, permuta ou empréstimo de imóveis do Município;

V – outros projetos elencados no art. 65, da Lei Orgânica Municipal. (grifo meu)

## 4 DA TRAMITAÇÃO

### 4.1 Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pelas Comissões Permanentes, no caso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 54, I, 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão de Obras e Serviços Públicos (artigo 54, III, 87, IV do Regimento Interno).

### 4.2 Da organização da pauta



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

#### **4.3 Da discussão, votação e quórum**

Sugiro ainda que o projeto seja **discutido de duas vezes (dois turnos)**, pois, trata-se de matéria não inserida no artigo 230 do Regimento Interno. Vejamos:

**Art. 230.- Terão uma única discussão as seguintes matérias:**

- I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
- II - as que se encontrem em regime de urgência simples;
- III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
- IV - o veto;
- V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução;
- VI - os requerimentos sujeitos a discussão;
- VII - as emendas. (grifo meu)

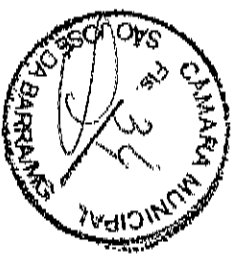
**Art. 231 - Terão 2 (duas) discussões todas as matérias não incluídas no artigo 230.**

1º - É considerada aprovada toda proposição submetida à duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada. Parágrafo único - Os projetos de lei que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussão.

Já em relação a **votação**, será no mesmo sentido da discussão e saliente que o Regimento Interno é totalmente omissivo neste ponto, ficando uma



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURIDICO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

recomendação ao senhor Presidente, para disciplinar esta matéria, o quanto antes.

Quanto ao **quórum** para aprovação, determina o artigo 246 do Regimento Interno, que as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exigir a maioria absoluta ou maioria de 2/3. Vejamos:

Art. 246 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, **sempre que não se exija a maioria absoluta** ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

Parágrafo único - Para efeito de quórum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

Art. 247 - A deliberação se realiza através de votação.

Parágrafo único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão. (grifo meu)

Quanto a sua aprovação, deverá ser por **maioria absoluta** da edilidade (artigos 48, II, §2º, 49, XII, 117, I e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Complementar.

No mesmo sentido temos a Lei Orgânica, que determina:

Art. 44. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. São leis complementares, as concernentes às seguintes matérias: (Alterado pela Emenda nº 03, de 06 de novembro de 2006)

I - Código de Obras;

II - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

III - Código Tributário do Município;

IV - Código de Posturas;

V - lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

VI - lei orgânica instituidora da guarda municipal;



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURIDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



VII - lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos. [...] (grifo meu)

### 5 DO MÉRITO

Ultrapassado estes pontos, nota-se que pretende sua Excelência, o Prefeito Municipal, alterar a zona urbana do município estabelecida no plano diretor.

Observo ainda, pela justificativa apresentada, que o referido projeto visa a inclusão da área mencionada ao perímetro urbano, significando certamente a devida arrecadação municipal decorrente da respectiva tributação do ITBI e IPTU, entre outros.

Sendo assim, verifico que a proposição se encontra de acordo com a legislação municipal vigente, não havendo impedimentos para seu processamento perante esta Casa de Leis.

Encerrando este tópico, saliento aos vereadores que este parecer não adentrará no mérito do projeto, ou seja, se deve ou não ser aprovado, visto que esta competência é única e exclusiva do Plenário, cabendo ao mesmo decidir quanto ao mérito da presente proposição.

### 6 CONCLUSÃO

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica, por tudo que foi explanado, opina e conclui que o Projeto de Lei Complementar Municipal n.º014/2022, em análise, encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis, visto ser legal e constitucional. **Este é o parecer, S.M.J.**

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO ALEXANDRE LIMA**  
Assessor Jurídico da Câmara  
Municipal de São José da Barra



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

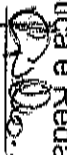
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE JUNTADA**  
**PLC Nº 014/2022**

Aos 22/12/2022, faço juntada do da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022**

**Ementa:** “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo

**Relator:** Vereador Nathan Calebe Semião

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado ofício n.º 255/2022 em fl. 02 e mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto em fls. 04; anexos em fls. 05/17.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 22/12/2022 por  
[Assinatura]

*Nathan Calebe Semião*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Devendo ser levada à análise da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2022.

*Nathan Calebe Semião*  
Vereador Nathan Calebe Semião  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

*Gerardo Magela S. Costa*  
Vereador Gerardo Magela S. Costa Vereador Deusmar Raimundo de Moraes



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER**

**Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022**

**Ementa:** “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo

**Relator:** Vereadora Erika Machado de Souza

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final foi apresentado o parecer favorável pela tramitação do presente projeto.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 22/12/2022  
por  
afixação no quadro de avisos

**PARECER**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 013/2022, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, artigo 87, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise da matéria. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Como consta da Mensagem ao projeto foi apresentado pelo proprietário, requerimento para que a área descrita no Anexo I fosse incluída no perímetro urbano. A inclusão da mencionada área ao perímetro urbano significa um

*Relator*





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



importante incremento no espaço urbano da região, além de viabilizar aumento da arrecadação municipal decorrente da tributação do ITBI e IPTU, entre outros etc.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**


Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada. Portanto, voto favorável à matéria.

**CONCLUSÃO**

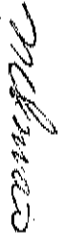

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 2022.

  
Vereadora ~~Erika Machado~~ de Souza  
Relatora da Comissão

Pelas Conclusões:

 Vereador Nathan Calebe Semião       Vereador Geraldo Magela Santos Costa



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2022**

**DESPACHO**


**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 014/2022, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Obras e Serviços Públicos, remeto a matéria para pauta da Ordem do Dia da 29ª Sessão Extraordinária, para ser apreciada em 1º turno de discussão e votação pelo Plenário.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 22 de dezembro de 2022.

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Mesa Diretora



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**  
**PLC Nº 014/2022**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, e verificada as condições regimentais a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 29ª Sessão Extraordinária, para apreciação em primeiro turno, conforme cópia da Convocação feita na 28ª Sessão Extraordinária, publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal, enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na data de 22/12/2022, e do Resumo da Pauta enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data; para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 22/12/2022. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para Reunião Extraordinária, que realizar-se-á às 10:00 horas, do dia 23 de dezembro de 2022(sexta-feira), no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

**TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**1-Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência; - valor R\$ 307.860,00(trzentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais) – finalidade de aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**2-Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência; - valor R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) – promover desapropriação de imóvel rural para construção de um Posto de Saúde no Bairro Serinhá;

**3- Indicação n.º 0210/2022** – de minha autoria e do Vereador Mathian Calebe Senião, solicitando ao Executivo Municipal que analise a possibilidade de reforma do prédio do salão da creche, verificando junto à Secretaria Municipal de Educação a probabilidade de instalar um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI.

**TURNO ÚNICO VOTAÇÃO- sem discussão:**

**1- Requerimento**, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira- solicitando informações sobre a lei municipal que proibiu a soltura de fogos de artifícios com ruído em nosso município;

**2- Requerimento/Solicitação**, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, requerendo informações sobre a verba de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) para ser destinada para a Associação Protetora dos Animais de São José da Barra/MG.

**PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**1-Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022**, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

**Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência:**

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 070/2022, que “Institui a “Semana Cultural Afro-Mineira” em São José da Barra/MG, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

**Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

**1-Projeto de Resolução n.º 006, de 22 de dezembro de 2022**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que “Revoga a Resolução n.º 090, de 07/11/2017.

São José da Barra/MG, 22 de dezembro de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (23/12/2022)**

**29ª S.E. - às 10:00 hs**

**ORDEM DO DIA**

Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência;

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 070/2022, que “Institui a “Semana Cultural Afro-Mineira” em São José da Barra/MG, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

1-Projeto de Resolução n.º 006, de 22 de dezembro de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Revoga a Resolução n.º 090, de 07/11/2017.

**TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência; - valor RS 307.860,00(trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais) – finalidade de aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

2-Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência; - valor RS 130.00,00(cento e trinta mil reais) – promover desapropriação de imóvel rural para construção de um Posto de Saúde no Bairro Sertinha;

3- Indicação n.º 0210/2022 – de minha autoria e do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que analise a possibilidade de reforma do prédio do salão da creche, verificando junto à Secretaria Municipal de Educação a probabilidade de instalar um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI.

**TURNO ÚNICO VOTAÇÃO- sem discussão:**

1- Requerimento, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira- solicitando informações sobre a lei municipal que proibiu a soltura de fogos de artifícios com ruído em nosso município;

2- Requerimento/Solicitação, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, requerendo informações sobre a verba de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) para ser destinada para a Associação Protetora dos Animais de São José da Barra/MG.

**PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

1-Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por 23/12/2022  
Publicado em 23/12/2022  
arquivo no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLC 014/2022**

CERTIFICO, que a matéria incluída na Ordem do Dia da 29ª Sessão Extraordinária para apreciação em primeiro turno, obteve aprovação por unanimidade dos presentes. Remetida para Ordem do Dia da 30ª Sessão Extraordinária para apreciação em segundo turno, conforme cópia da Convocação publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal, enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na data de 23/12/2022, e do Resumo da Pauta enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data; para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 23/12/2022. Eu,  Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizará-se-á **às 10:00 horas, do dia 28 de dezembro de 2022**(quarta-feira), no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

**TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**1-Projeto de Lei Ordinária n.º 070/2022**, que “Institui a “Semana Cultural Afro-Mineira” em São José da Barra/MG, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência;

**2-Projeto de Resolução n.º 006, de 22 de dezembro de 2022**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Revoga a Resolução n.º 090, de 07/11/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal e Vereadores e dá outras providências”.

**SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**1-Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022**, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

São José da Barra/MG, 23 de dezembro de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9180  
CNPJ N.º91.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (28/12/2022)**

**30ª S.E. - às 10:00 hs**

**ORDEM DO DIA**

**TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

- 1-Projeto de Lei Ordinária n° 070/2022**, que “Institui a “Semana Cultural Afro-Mineira” em São José da Barra/MG, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência;
- 2-Projeto de Resolução n° 006, de 22 de dezembro de 2022**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Revoga a Resolução n° 090, de 07/11/2017, que ‘dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal e Vereadores e dá outras providências’”.

**SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

- 1-Projeto de Lei Complementar n° 014/2022**, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 23/12/2022 por  
atuação no quadro de atos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**PROCESSO LEGISLATIVO**

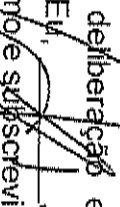
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º1.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLC 014/2022**

CERTIFICO, que a matéria incluída na Ordem do Dia da 29ª Sessão Extraordinária para apreciação em primeiro turno, obteve aprovação por unanimidade dos presentes. Remetida para Ordem do Dia da 30ª Sessão Extraordinária para apreciação em segundo turno, obteve aprovação por unanimidade dos presentes. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 28/12/2022. Eu, , Ricardo Alexandre Lima, Assessor Jurídico, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE CONCLUSÃO**  
**PLC Nº 014/2022**

Aos 28/12/2022, faço concluso o presente Projeto de Lei Complementar, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, \_\_\_\_\_, Ricardo Alexandre Lima, Assessor Jurídico, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)



**PROPOSIÇÃO DE LEI - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2.022**


*“Altera a zona urbana do município  
estabelecida no Plano Diretor e dá  
outras providências”*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

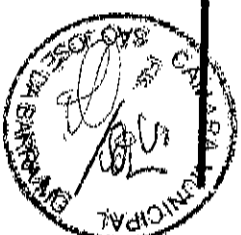
Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 28 de dezembro de 2022.

  
**Vereador Edmar dos Santos Gonçalves**  
**Presidente**

  
**Vereador Darci Cardoso da Silva**  
**Secretário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: RENATA ALEXANDRE DE FARIA MARINHO E OUTROS  
Propriedade: GROTÃO

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA  
Área: 13.716,66 M<sup>2</sup>

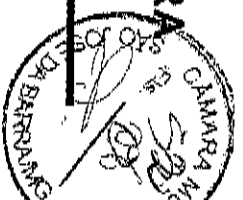
Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG  
Matrícula: 9783

**1. Descrição**

A referida gleba está Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 376.753,3166 m e Norte (Y) 7.708.865,3127 m**, assinalado em planta anexa como segue; A referida gleba está Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 376.753,32 m e Norte (Y) 7.708.865,31 m**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 376.733,74 m e N= 7.708.742,83 m, no azimute de 189°04'58", na extensão de 124,04 m; Do vértice **2** defletindo à direita segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 376.718,03 m e N= 7.708.744,42 m, no azimute de 275°48'11", na extensão de 15,79 m; Do vértice **3** defletindo à esquerda segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 376.709,47 m e N= 7.708.727,95 m, no azimute de 207°27'47", na extensão de 18,56 m; Do vértice **4** defletindo à esquerda segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 376.697,88 m e N= 7.708.698,09 m, no azimute de 201°12'03", na extensão de 32,03 m; Do vértice **5** defletindo à direita segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 376.685,73 m e N= 7.708.667,81 m, no azimute de 201°52'35", na extensão de 32,63 m; Do vértice **6** defletindo à direita segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 376.679,36 m e N= 7.708.652,06 m, no azimute de 202°01'02", na extensão de 16,98 m; Do vértice **7** defletindo à esquerda segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 376.770,25 m e N= 7.708.583,68 m, no azimute de 126°57'24", na extensão de 113,74 m; Do vértice **8** defletindo à direita segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 376.746,23 m e N= 7.708.546,94 m, no azimute de 213°10'18", na extensão de 43,90 m; Do vértice **9** defletindo à direita segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 376.650,75 m e N= 7.708.609,48 m, no azimute de 303°13'34", na extensão de 114,15 m; Do vértice **10** defletindo à direita segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 376.629,44 m e N= 7.708.626,63 m, no azimute de 308°50'02", na extensão de 27,35 m; Do vértice **11** defletindo à direita segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 376.635,44 m e N= 7.708.634,44 m, no azimute de 37°31'09", na extensão de 9,85 m; Do vértice **12** defletindo à esquerda segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 376.649,48 m e N= 7.708.653,52 m, no azimute de 36°22'12", na extensão de 23,69 m; Do vértice **13**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



defletindo à esquerda segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 376.664,29 m e N= 7.708.681,18 m, no azimute de 28°09'52", na extensão de 31,38 m; Do vértice 14 defletindo à esquerda segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 376.674,12 m e N= 7.708.708,21 m, no azimute de 19°59'10", na extensão de 28,76 m; Do vértice 15 defletindo à esquerda segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 376.680,43 m e N= 7.708.732,96 m, no azimute de 14°17'09", na extensão de 25,54 m; Do vértice 16 defletindo à direita segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 376.685,05 m e N= 7.708.747,78 m, no azimute de 17°19'08", na extensão de 15,53 m; Do vértice 17 defletindo à direita segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 376.690,29 m e N= 7.708.747,71 m, no azimute de 90°49'10", na extensão de 5,24 m; Do vértice 18 defletindo à esquerda segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 376.690,04 m e N= 7.708.769,50 m, no azimute de 359°21'12", na extensão de 21,79 m; Do vértice 19 defletindo à direita segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 376.690,35 m e N= 7.708.799,38 m, no azimute de 0°35'35", na extensão de 29,88 m; Do vértice 20 defletindo à esquerda segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 376.690,30 m e N= 7.708.825,34 m, no azimute de 359°52'55", na extensão de 25,96 m; Do vértice 21 defletindo à esquerda segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 376.690,20 m e N= 7.708.848,72 m, no azimute de 359°45'26", na extensão de 23,38 m; Finalmente do vértice 22 defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 75°16'29", na extensão de 65,26 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 13716,66 m<sup>2</sup> (treze mil e setecentos e dezesseis metros e sessenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 877,17 metros lineares.

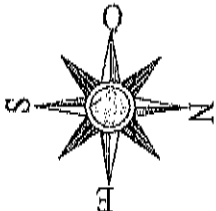
São José da Barra, 14 de dezembro de 2022

  
**Paulo Sergio Leitão de Oliveira**  
Prefeito do Município

Este desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cadernos, Planos e Projetos topográficos, METRIC TUDO

**CONVENÇÕES**

- Vertices Tipo M
- Vertices Tipo P
- Vertices Tipo Y
- RIO
- VALA



**Orientação**

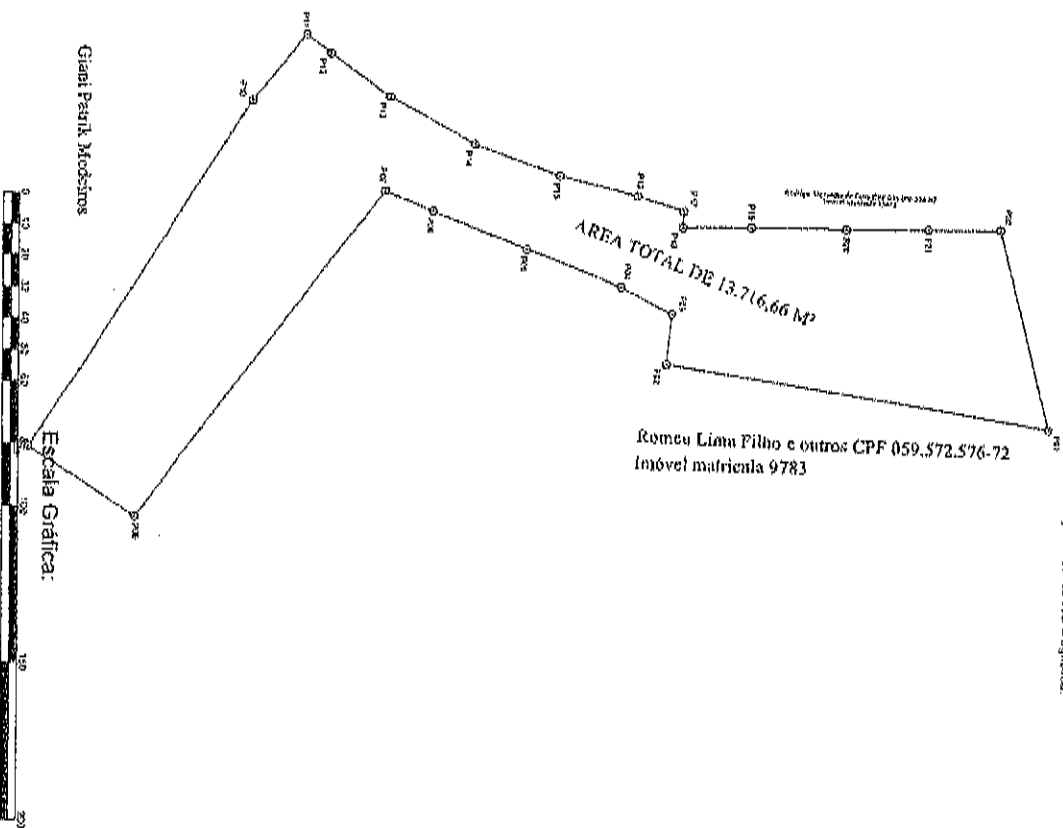
Convergência e declinação do ponto-G31  
 Elipsóide: SIRGAS 2000  
 Latitude  $\phi = 89^{\circ}09'04,020000''$  S  
 Longitude  $\lambda =$   
 Data: 11/08/2022

c = Convergência assilar;  
 d = Declinação magnética;  
 ad = Variação anual da decl. magnética

Represa de Furnas Centrais Elétricas S/A  
 pela cota 769

Romeu Lima Filho e outros CPF 059.572.576-72  
 Imóvel matrícula 9783

ÁREA TOTAL DE 13.716,66 m<sup>2</sup>



Giani Parik Modéstios

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA



PROPOSTA / TERMO	Levantamento Planimétrico Cadastral Grotão ou Taquara Renata Alexandre de Faria Marinho e outros								
DATA	11/08/2022								
REVISÕES	<table border="1"> <tr> <td>REVISÃO Nº</td> <td>DATA</td> <td>DESCRIÇÃO</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>11/08/2022</td> <td>Levantamento planimétrico</td> </tr> </table>			REVISÃO Nº	DATA	DESCRIÇÃO	1	11/08/2022	Levantamento planimétrico
REVISÃO Nº	DATA	DESCRIÇÃO							
1	11/08/2022	Levantamento planimétrico							
PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	UNIDADE	ESCALA						
UTM	UTM	M	1 / 2000						
PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	UNIDADE	ESCALA						
UTM	UTM	M	1 / 2000						
PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	UNIDADE	ESCALA						
UTM	UTM	M	1 / 2000						

PROPOSTA / TERMO  
 DATA  
 REVISÕES  
 PROJEÇÃO

PROPOSTA / TERMO  
 DATA  
 REVISÕES  
 PROJEÇÃO

PROPOSTA / TERMO  
 DATA  
 REVISÕES  
 PROJEÇÃO

PROPOSTA / TERMO  
 DATA  
 REVISÕES  
 PROJEÇÃO





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscricao Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Ofício nº 197/2022

São José da Barra/MG, 28 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

**Assunto:** encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 070/2022 e Projeto de Lei Complementar nº 014/2022

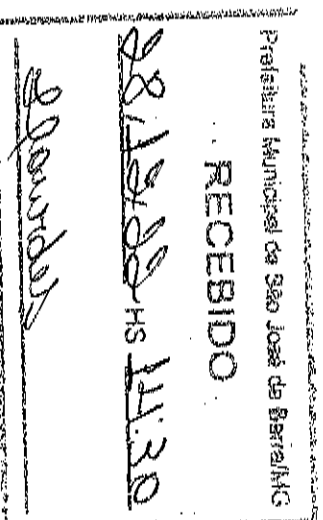
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 070/2022**, que “Institui a ‘Semana Afro-Mineira’ em São José da Barra e dá outras providências”, em regime de urgência e **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022**, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências; ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

Aos 20 de dezembro de 2022, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Registrando a Presença dos demais Membros da Comissão, Vereador Nathan Calebe Semião o Relator e Vereador Deusmar Raimundo de Moraes. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicando a presença da Coordenadora do Legislativo Fabiana Junia e do Assessor do Legislativo Wesley Pimenta. O Presidente colocou em pauta os Projetos; Projeto de Lei nº 068/2022 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências; Projeto de Lei nº 069/2022 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Projeto de Lei Complementar nº 14/2022 – Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências. Proseguindo, o Presidente da Comissão, o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitou que a Coordenadora do Legislativo fizesse a leitura da mensagem dos Projetos. Feito isso, o Presidente colocou o Projeto de Lei nº 068/2022 em discussão. Não havendo o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator, o Vereador Nathan Calebe Semião, que após análise, e a manifestação favoráveis ao Projeto pelos Vereadores da referida Comissão, entendeu pela sua legalidade e propôs que os Vereadores apreciassem e votassem o Projeto em Plenário. Ato contínuo, o Presidente colocou para análise o Projeto de Lei nº 069/2022. Na Sequência o Projeto foi colocado em discussão. Todos os Membros dispuseram favoráveis ao Projeto. Assim, a discussão foi encerrada pelo Presidente, o Mesmo passou a palavra para o Relator, que após análise da matéria, entendeu pela sua legalidade, e apto na continuação da sua tramitação na Casa, indo a Plenário





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

para a apreciação e votação. Encerrada a Análise do referido Projeto n.º 069, o Presidente apresentou o Projeto de Lei Complementar n.º 14/2022, para análise e discussão, e passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. Os Membros da Comissão, manifestaram favoráveis ao Projeto apresentado. Continuando, por não haver quem quisesse mais usar a palavra, foi encerrada a discussão pelo Presidente, que em seguida passou a palavra para o Relator, que após a manifestação favoráveis dos Vereadores, o Mesmo entendeu que o Projeto deveria ser apreciado e votado pelos Vereadores em Plenário. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Weslei Cristian Pimenta **WESLEI CRISTIAN PIMENTA**, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

  
Vereador Desseimar Raimundo de Moraes

  
Vereador Nathan Calebe Semiao



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
SETOR JURÍDICO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO**

Aos 22 de dezembro de 2022, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do vereador Nathan Calebe Semião. O Presidente registrou a presença do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, e a presença da Vereadora Érika Machado de Souza. Havendo quórum, iniciou a reunião. O Presidente relatou a presença da Coordenadora do Legislativo, Fabiana Junia e do Assessor do Legislativo, Wesley Pimenta. O Presidente nomeou para Relatora da Sessão, a Vereadora Érika Machado de Souza. Dando continuidade, o Presidente colocou em pauta os Projetos: Projeto de Lei n.º 069/2022 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022 – Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Nathan Calebe Semião, iniciou a reunião solicitando que a Coordenadora do Legislativo, Fabiana Junia, fizesse a leitura da mensagem dos Projetos. Após a leitura, o Presidente colocou o Projeto de Lei n.º 069/2022 em discussão: a Coordenadora do legislativo, usou a palavra e fez sua explanação diante do Projeto apresentado, na Sequência, todos manifestaram favoráveis ao Projeto. Encerrada a discussão do referido Projeto, o Presidente colocou em análise e discussão o Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, e passou a palavra. A Vereadora Érika Machado de Souza manifestou favorável ao projeto, pois, no seu entender, por conta dos impostos que seriam cobrados, trariam benefícios e renda para o Município. Não havendo mais o uso da palavra, o Presidente passou para a Relatora da Sessão, a Vereadora Érika Machado de Souza, que após a aprovação para que o Projeto continuasse na sua tramitação, considerava que o Projeto de Lei Complementar n.º 14/2022 era de extrema importância e estaria favorável a tramitação do mesmo, cabendo ao Plenário a análise do mérito. Concluindo, a Relatora opinou favorável à tramitação, tendo sido acompanhado em sua conclusão pelo Presidente e Vereador Geraldo Magela Santos Costa. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Wesley Pimenta, **WESLEY CRISTIAN PIMENTA**, Assessor Parlamentar, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereadora Érika Machado de Souza



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURIDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO**

Aos 22 de dezembro de 2022, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do vereador Nathan Calebe Semião. O Presidente registrou a presença do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, e a presença da Vereadora Érika Machado de Souza. Havendo quórum, iniciou a reunião. O Presidente relatou a presença da Coordenadora do Legislativo, Fabiana Junia e do Assessor do Legislativo, Wesley Pimenta. O Presidente nomeou para Relatora da Sessão, a Vereadora Erika Machado de Souza. Dando continuidade, o Presidente colocou em pauta os Projetos: Projeto de Lei nº 069/2022 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Projeto de Lei Complementar nº 014/2022 – Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Nathan Calebe Semião, iniciou a reunião solicitando que a Coordenadora do Legislativo, Fabiana Junia, fizesse a leitura da mensagem dos Projetos. Após a leitura, o Presidente colocou o Projeto de Lei nº 069/2022 em discussão: a Coordenadora do legislativo, usou a palavra e fez sua explanação diante do Projeto apresentado, na Sequência, todos manifestaram favoráveis ao Projeto. Encerrada a discussão do referido Projeto, o Presidente colocou em análise e discussão o Projeto de Lei Complementar nº 014/2022, e passou a palavra. A Vereadora Erika Machado de Souza manifestou favorável ao projeto, pois, no seu entender, por conta dos impostos que seriam cobrados, trariam benefícios e renda para o Município. Não havendo mais o uso da palavra, o Presidente passou para a Relatora da Sessão, a Vereadora Erika Machado de Souza, que após a aprovação para que o Projeto continuasse na sua tramitação, considerava que o Projeto de Lei Complementar nº 14/2022 era de extrema importância e estaria favorável a tramitação do mesmo, cabendo ao Plenário a análise do mérito. Concluindo, a Relatora opinou favorável à tramitação, tendo sido acompanhado em sua conclusão pelo Presidente e Vereador Geraldo Magela Santos Costa. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Wesley Pimenta, **WESLEI CRISTIAN PIMENTA**, Assessor Parlamentar, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereadora Erika Machado de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício n° 265/2022

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 29 de dezembro de 2022.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária n° 796/2022 – “*Institui a “Semana Cultural Afro-Mineira” em São José da Barra/MG, e dá outras providências*”;
- Lei Complementar n° 133/2022 – “*Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;
- Lei Complementar n° 134/2022 – “*Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências*”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO Assessor de Cultura, Social e Esportivo  
LEANDRO DE Assessor de Planejamento e Gestão  
OLIVEIRA Assessor de Comunicação Social

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi em 29/12/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL 10:03

Exmº. Sr.  
Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara dos Veradores de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG  
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 - www.saojosedabarra.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Altera a zona urbana do município estabelecida  
no Plano Diretor e dá outras providências.*

*A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do  
Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do  
Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 29 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO LEANDRO DE  
OLIVEIRA-9504740960  
LEANDRO DE 0  
OLIVEIRA-9504740960 0  
0 43907  
Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO EM 29/12/2022 POR:  
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

ANEXO I



**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: RENATA ALEXANDRE DE FARIA MARINHO E OUTROS  
Propriedade: GROTIÃO  
Local: SÃO JOSÉ DA BARRA Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG  
Área: 13.716,66 M<sup>2</sup> Matrícula: 9783

**1. Descrição**

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 376.753,3166 m e Norte (Y) 7.708.865,3127 m, assinalado em planta anexa como segue; A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 376.753,32 m e Norte (Y) 7.708.865,31 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 376.733,74 m e N= 7.708.742,83 m, no azimute de 189°04'58", na extensão de 124,04 m; Do vértice 2 deslizando à direita segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 376.718,03 m e N= 7.708.744,42 m, no azimute de 275°48'11", na extensão de 15,79 m; Do vértice 3 deslizando à esquerda segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 376.709,47 m e N= 7.708.727,95 m, no azimute de 207°27'47", na extensão de 18,56 m; Do vértice 4 deslizando à esquerda segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 376.697,88 m e N= 7.708.698,09 m, no azimute de 201°12'03", na extensão de 32,03 m; Do vértice 5 deslizando à direita segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 376.685,73 m e N= 7.708.667,81 m, no azimute de 201°52'35", na extensão de 32,63 m; Do vértice 6 deslizando à direita segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 376.679,36 m e N= 7.708.652,06 m, no azimute de 202°01'02", na extensão de 16,98 m; Do vértice 7 deslizando à esquerda segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 376.770,25 m e N= 7.708.583,68 m, no azimute de 126°57'24", na extensão de 113,74 m; Do vértice 8 deslizando à direita segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 376.746,23 m e N= 7.708.546,94 m, no azimute de 213°10'18", na extensão de 43,90 m; Do vértice 9 deslizando à direita segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 376.650,75 m e N= 7.708.609,48 m, no azimute de 303°13'34", na extensão de 114,15 m; Do vértice 10 deslizando à direita segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 376.629,44 m e N= 7.708.626,63 m, no azimute de 308°50'02", na extensão de 27,35 m; Do vértice 11 deslizando à direita segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 376.635,44 m e N= 7.708.634,44 m, no azimute de 37°31'09", na extensão de 9,85 m; Do vértice 12 deslizando à esquerda segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 376.649,48 m e N= 7.708.653,52 m, no azimute de 36°22'12", na extensão de 23,69 m; Do vértice 13 deslizando à esquerda segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 376.664,29 m e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



N= 7.708,681,18 m, no azimuth de 28°09'52", na extensão de 31,38 m; Do vértice 14 defletindo à esquerda segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 376.674,12 m e N= 7.708,708,21 m, no azimuth de 19°59'10", na extensão de 28,76 m; Do vértice 15 defletindo à esquerda segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 376.680,43 m e N= 7.708,732,96 m, no azimuth de 14°17'09", na extensão de 25,54 m; Do vértice 16 defletindo à direita segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 376.685,05 m e N= 7.708,747,78 m, no azimuth de 17°19'08", na extensão de 15,53 m; Do vértice 17 defletindo à direita segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 376.690,29 m e N= 7.708,747,71 m, no azimuth de 90°49'10", na extensão de 5,24 m; Do vértice 18 defletindo à esquerda segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 376.690,04 m e N= 7.708,769,50 m, no azimuth de 359°21'12", na extensão de 21,79 m; Do vértice 19 defletindo à direita segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 376.690,35 m e N= 7.708,799,38 m, no azimuth de 0°35'35", na extensão de 29,88 m; Do vértice 20 defletindo à esquerda segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 376.690,30 m e N= 7.708,825,34 m, no azimuth de 359°52'55", na extensão de 25,96 m; Do vértice 21 defletindo à esquerda segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 376.690,20 m e N= 7.708,848,72 m, no azimuth de 359°45'26", na extensão de 23,38 m; Finalmente do vértice 22 defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimuth de 75°16'29", na extensão de 65,26 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 13716,66 m<sup>2</sup> (treze mil e setecentos e dezesseis metros e sessenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 877,17 metros lineares.

3

São José da Barra, 29 de dezembro de 2022.

PALLO SERGIO Assinada de forma digital por  
PÁLLO SÉRGIO LEANDRO DE  
OLIVEIRA  
LEANDRO DE Assinada de forma digital por  
PÁLLO SÉRGIO LEANDRO DE  
OLIVEIRA  
OLIVEIRA:95047409600 30/dec/2022 12:29:09:14:18 - 03/07

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000  
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200, - São José da Barra/MG